



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 2.536/94

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS
A PAGAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito San
to, usando de atribuições legais que
lhe confere a Lei Nº 4.320/64 de
17 de Março de 1994.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cancelado os restos a pagar no valor de R\$ 302,13
(trezentos e dois reais e treze centavos) inscrito em
1993 e não pago em 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha ,
em 29 de Dezembro de 1994.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, na data supra.

JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração